



Estado do Rio Grande do Norte  
**Prefeitura Municipal de Patu**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 002/2024**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

- Aprovado por Unanimidade  
 Aprovado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Rejeitado \_\_\_\_\_ Votos X \_\_\_\_\_ Votos  
 Abstenção \_\_\_\_\_

Patu-RN, 20 / 03 / 2024

*Dispõe sobre reajuste para os ocupantes de cargos da Guarda Civil Municipal – GCM, criada pela Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, e dá outras providências.*

~~O~~ PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido um reajuste de 15% (quinze por cento) no valor do salário-base para os ocupantes dos cargos de Guarda Civil Municipal – GCM, integrantes do quadro de pessoal efetivo, nos termos da Lei Municipal nº 451, de 11 de setembro de 2017, que criou a Guarda Civil Municipal - GCM.

Parágrafo único. O reajuste ora concedido também se aplica aos que forem contratados por prazo determinado, em caráter temporário, para atender excepcional interesse público, para a Guarda Civil Municipal – GCM.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu(RN), 12 de março de 2024.

RIVELINO  
CAMARA:56518  
757434

Assinado de forma digital  
por RIVELINO  
CAMARA:56518757434  
Dados: 2024.03.13  
08:51:46 -03'00'

**Rivelino Câmara**  
Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATU**

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 113 sob o Nº. 184129

Patu-RN, 12 / 03 / 2024

  
Secretário